



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.126/2015”

Autoriza o Município de Cerqueira César criar fonte de fomento à pequena empresa industrial no município, com ênfase na geração de trabalho à pessoa de baixa renda familiar, com concessão real de uso de imóvel urbano, tomado em locação para esse fim socioeconômico, e dá providência,

JOSÉ ROSSETTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13 e o art. 110, inciso I, II, III da Lei Orgânica do Município e do art. 30, inciso I da Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Cerqueira César, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César criar fonte de fomento à pequena empresa industrial no município, com ênfase na geração de trabalho à pessoa de baixa renda familiar, com concessão real de uso de imóvel urbano, tomado em locação para esse fim socioeconômico.

Art. 2º - Em cumprimento ao artigo anterior, autoriza o Município firmar contrato de locação do imóvel situado na Rua João Bruzarrosco, nº 153, Jardim São Lucas, nesta cidade e comarca de Cerqueira César/SP, constituído dos lotes: **a)** terreno medindo 17,00 metros de frente, do lado esquerdo mede 59,00 metros, confrontando com os lotes 4, 5 e 6, do lado direito mede 59,00 metros, confrontando com o lote 08 e nos fundos mede 17,00 metros, confrontando com o lote 20, com 1.003,00 metros quadrados, cadastro municipal nº 45.01.07.00, Registro nº R1 – matrícula nº 9.487 do CRI Local; **b)** terreno situado nos fundos do lote anteriormente descrito, medindo 20,00 metros da quadra 11 (onze) com área de 1.003,00 metros quadrados, com frente para a Rua I, Jardim São Lucas, nesta cidade e comarca de Cerqueira César, medindo 17,00 metros de frente para a Rua I, do lado esquerdo mede 59,00 metros confrontando com o lote 19; do lado direito mede 59,00 metros confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 e nos fundos mede 17,00 metros, confrontando com o lote 07, cadastro municipal setor 45, quadra 01, lote 20; sobre os referidos lotes foi construído um barracão industrial com a área de 913,00 metros quadrados, Registro nº R1, matrícula nº 6.496 do CRI Local.

Art. 3º - A locação será firmada por prazo determinado até 31/12/2015, podendo ser prorrogada até 31/12/2016, desde que atendido o fim socioeconômico previsto nos artigos 1º e 5º.

Art. 4º - O imóvel poderá ser utilizado pela Administração no todo ou em parte; e, ainda, poderá o Município estabelecer concessão de direito real gratuita, sobre parte do imóvel locado, à pessoa de baixa renda familiar, destinados aos fins indicados no artigo 1º.

Art. 5º - A distribuição da concessão, aqui estabelecida, será efetuada através de triagem, promovida pela Secretaria da Assistência Social Municipal e considerar-se-á os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

I – Pessoas desprovidas de recursos econômicos/financeiros;

II- Aptidão para o empreendedorismo;

III- Dedicção ao trabalho, a economia e a honestidade;

Art. 6º - O preço da locação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais), pagável mensalmente até ao último dia útil do mês.

Art. 7º - O imóvel será entregue na condição de uso e será assim devolvido ao proprietário no ato da entrega.

Art. 8º - Os encargos da presente lei serão cobertos com recursos previstos no orçamento vigente, empenhados nas seguintes verbas:

Unidade Orçamentária 02.02.00 – Coordenadoria de serviços administrativos –

Unidade Executora 02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais. –

Função Programática 04 122. 0003 -2003 Manutenção Geral do Setor –

Fonte de Recursos. 01 – Tesouro –

Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Estimativa de Impacto Orçamentário: 0,0446

Estimativa de Impacto Financeiro: 0,0469

Art. 9º - Esta lei entrará vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto
Secretária Substituta